DECRETO Nº325/2.021

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE EMPENHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso I da Lei Orgânica Municipal e demais disposições contidas na Lei 4.320/64 e,

CONSIDERANDO que junto a Contabilidade desta Prefeitura existem diversos empenhos não processados e não processados referentes a exercícios anteriores que devem ser anulados para refletirem com exatidão a contabilidade.

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar de Despesas não Processadas são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, o empenho fora emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue e depende de algum fator para sua regular liquidação.

CONSIDERANDO que o Art. 38 da Lei 4.320/64 prevê que "reverte à dotação a importância de despesa anulada no exercício; quando a anulação ocorrer após o encerramento deste considerar-se-á receita do ano em que se efetivar".

DECRETA

Art. 1º - Ficam anulados total e/ou parcialmente os saldos remanescentes dos empenhos referentes ao exercício financeiro 2.020, pormenorizados por exercício, ficha e respectivo número nos seguintes termos:

EXERCÍCIO	FICHA	EMPENHO
2020	214	05021 - Estimativo
2020	470	04031 - Estimativo
2020	192	04200 - Estimativo
2020	192	04202 - Estimativo
2020	214	03947 - Estimativo
2020	177	04152 - Ordinário
2020	203	04366 - Estimativo
2020	214	03571 - Estimativo
2020	214	03953 - Estimativo
2020	214	01665 - Ordinário
2020	214	03560 - Estimativo
2020	214	03085 - Ordinário
2020	214	03564 - Estimativo
2020	214	05022 - Estimativo

2020	177	04173 - Estimativo

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um. (21/12/2.021).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal